

Democracia de papel no OP Digital:

Virtualização do espaço e desvirtuação do sentido

Resumo: o presente artigo analisa o processo de digitalização de parte do Orçamento Participativo, ocorrido em 2006, na cidade de Belo Horizonte. Para isso, inicialmente, realiza uma (re)construção crítica da história do Brasil. Em seguida, apresenta e critica os modelos republicano e liberal de democracia, para, depois, discorrer sobre a democracia participativa. Por fim, discute a digitalização parcial do Orçamento Participativo, num contexto mais amplo de avanço tecnológico e de fragmentação de relações sociais tradicionais.

Sumário: I – Introdução; II - Fragmentos de democracia numa reconstrução crítica da história do Brasil; III – A democracia sob duas óticas distintas; IV – O modelo participativo como alternativa à derrocada da esfera política; V – O Orçamento Participativo de 2006: riscos e significados de sua parcial digitalização; VI – Referências Bibliográficas.

I – Introdução

Ao longo do século XX, a democracia conseguiu tornar-se a estrela maior na constelação da política mundial. Isso após quase dois séculos de disputas e um pouco antes de ser transformada em epígrafe de declarações de guerras, supostamente justas por serem feitas em seu nome.

Entretanto, um regime democrático pode ser concebido de diversas maneiras, chegando até mesmo a ser conceituado como forma de aperfeiçoamento da convivência humana (AVRITZER e SANTOS, 2003, p. 39-79). A concepção que se tornou hegemônica após as Guerras Mundiais implicou em uma restrição da participação e da soberania populares, em favor de um mero consenso apurado quantitativamente em torno de um procedimento eleitoral para a formação de governos.

Não obstante, e apesar das dificuldades encontradas num quadro global em que cada vez mais se tende a aceitar como coincidentes os conceitos de política e economia, ou a postular o predomínio desta sobre aquela, novas alternativas são suscitadas. Nesse sentido, a novidade, em termos político-democráticos, apresentada pelas últimas décadas do século XX aparece sob o título de democracia participativa. O conceito, que seria mesmo pleonástico não houvesse a democracia sido tão desvirtuada, propõe, como norma básica, a retomada e a ampliação da participação popular na esfera público-política. No Brasil, o que mais bem o exemplifica é o Orçamento Participativo (OP).

Todavia, a idéia de democracia participativa será realmente uma novidade para o espaço político e social brasileiro? É certo que o Orçamento Participativo é algo recente, introduzido apenas na década de 90 no cenário nacional, ou ao menos em parte dele. Contudo, será que realmente o “povo assistiu bestializado” a todos os fatos políticos relevantes da nação? E não se limitando a tais fatos, será que a população nacional sempre figurou como mero objeto da história? Ou terá sido capaz, ainda que em ações isoladas no tempo e no espaço, de transcender esse papel coadjuvante e assumir-se como sujeito histórico autônomo? Será possível reconstruir a idéia de participação popular a partir da história brasileira?

Se a resposta imediata a essas questões é negativa, vale ressaltar a importância de assumir-se sempre cautelosamente pontos de vista históricos. Assim, o simplismo a que o imediatismo leva não pode ser a ferramenta utilizada para se pensar a participação política em solo nacional. Uma análise, mesmo que superficial, revela muito sobre essa temática.

De todo modo, um olhar para o passado não basta quando a questão é a participação ampla e livre dos cidadãos na construção das decisões políticas. Ter em perspectiva as alterações constantes que abrangem, ou que podem vir a abranger, todos os setores da vida e, portanto, também a esfera política, é igualmente necessário para uma análise adequada.

Contemporaneamente, na era da informação (o que não significa necessariamente a era do conhecimento), as mudanças são, como todos sabem, demasiadamente velozes, e tão velozes que, por exemplo, mesmo antes da consolidação do modelo de participação popular através da aprovação de orçamentos (isto é, o modelo tradicional do Orçamento Participativo), já surgem em seu interior alterações estruturais significativas, como a

digitalização do processo, que corta canais de comunicação e, embora encurte distâncias, acaba formando barreiras.

Além disso, a própria sociedade aparenta estar cada vez menos apta para deliberar conjuntamente. A fragmentação social é notória, as comunidades são sonhos cada vez mais distantes (BAUMAN, 2003), as associações de moradores, de bairros e afins estão cada vez mais frágeis. Tudo isso lança sérias dúvidas sobre se o pensar e o deliberar em conjunto poderão verdadeiramente subsistir.

O presente artigo pretende apresentar uma discussão sobre todas essas questões. Seu objetivo maior é uma problematização acerca das potencialidades do OP e dos perigos da digitalização ocorrida em seu âmbito, na cidade de Belo Horizonte, no final do ano de 2006. Para sustentar as reflexões sobre esse tema específico, buscar-se-á, inicialmente, apresentar uma história nacional sob uma ótica não-tradicional, ou seja, uma contra-história que permita o resgate de vestígios de participação popular existentes, pelo menos, desde a colonização europeia. Em seguida, será traçado um paralelo entre o liberalismo e o republicanismo como concepções de democracia. Na quarta parte do trabalho, será apresentado o modelo participativo de democracia, como alternativa, ao mesmo tempo, à democracia formal liberal e à suposta democracia material do Socialismo Real. Por fim, será analisada a digitalização de parte do Orçamento Participativo de 2006, num contexto mais amplo de avanço das propostas de democracia digital e de virtualização, ou des-solidificação, de relações sociais tradicionais.

II - Fragmentos de democracia numa reconstrução crítica da história do Brasil

Não que o Brasil esteja imerso numa tradição democrática sólida, enrijecida pelos anos e pela efetiva participação popular nos principais eventos que marcaram o caminhar do país na esteira do tempo. Pelo menos a princípio, não.

Contudo, superando os limites da historiografia tradicional e da dita “história dos vencedores”, já nos primórdios do que viria a constituir a República Federativa do Brasil é possível encontrar fragmentos de auto-organização popular. Ficando apenas com os fatos

marcantes citados pela própria historiografia hegemônica, exatamente para melhor alcançar o objetivo de desconstruí-la, podem citar-se, de início, os quilombos, símbolos maiores da resistência organizada ao instituto da escravidão e ao processo de aculturação a que estavam submetidos os negros vindos da África. Também se pode referir às comunidades criadas por descendentes de europeus, e mesmo de asiáticos, quando do processo imigratório vivido pelo Brasil entre meados do século XIX e início do século XX. E não seria de todo errado aludir a formas de organização indígena que existiram e a algumas das que sobreviveram aos séculos e restam ainda hoje.

É claro que nenhum desses exemplos pode ser tomado como modelo ideal, pleno, de democracia. Na maioria das vezes, não constituíram sequer um esforço minimamente consciente em prol disso. Além do mais, democracia não se resume a auto-organização, e esta pode perfeitamente existir sem que seja possível qualificá-la como democrática. De todo modo, o que se pretende ao voltar a esses fatos históricos é apenas o resgate de vestígios de democracia inscritos na história do Brasil de um modo mais concreto e com uma dimensão temporal mais antiga do que comumente se acredita. Ou seja, trabalha-se com a hipótese de que esses fragmentos históricos são indicativos de uma experiência democrática, ao menos em potencial. Essa volta a todos esses exemplos do que não foi de fato, mas que carregou em si traços do que poderia ter sido uma vivência democrática satisfatória, pode então mostrar que o contato com a democracia não esteve ausente, ainda que apenas como perspectiva contrafática, da tradição político-social (em sentido amplo) brasileira desde o início da colonização, ou mesmo antes.

Que os quilombos repetiam os padrões de organização tribal típicos das comunidades africanas das quais os negros provinham, não há dúvida. Que isso significava a reprodução de modelos excludentes e de práticas condenáveis¹, também é correto. Que tudo isso lança sérias dúvidas sobre o que houve de democrático nessas organizações sociais, é uma objeção aceitável. Da mesma maneira, é correto que as comunidades de imigrantes tinham muito mais um sentido cultural do que político e que a preocupação que as guiava era predominantemente de ordem sócio-cultural e econômica, objetivando a conservação de tradições e de laços e traços hereditários, assim como visando ao auxílio

¹ Basta lembrar que o instituto da escravidão, comum entre as tribos africanas e de lá trazido através da exploração econômica de uma tradição cultural, foi mantido no interior da organização social dos quilombos.

material recíproco em alguns casos². Por fim, as organizações indígenas igualmente foram e são fruto de tradições culturais próprias, de certo modo alheias a princípios básicos do que hoje seria chamado democracia.

Mas, repita-se, o que se deseja com esses exemplos é apenas mostrar que a história nacional, em termos político-democráticos, pode, e deve, ter raízes mais profundas do que aquelas que a historiografia política hegemônica tem apresentado. Mais que isso, esse retorno crítico à história do Brasil visa não só a demonstrar que há resquícios de democracia que podem dizer-se antigos no cenário político-social (sempre em sentido amplo) brasileiro. O que marca e aproxima os fatos históricos citados é o caráter comunitário das organizações sociais a que se alude. É certo que existiram líderes e mesmo estruturas sociais hierarquizadas. Todavia, diante da proximidade dos indivíduos às decisões tomadas e da possibilidade de vivenciá-las de modo mais imediato, seja como reflexão, individual ou coletiva, seja como ação, igualmente individual ou coletiva, é possível dizer que as vivências referidas nesse breve intuito de reconstrução histórica apontam para um modelo específico de democracia, isto é, um modelo participativo. Auto-determinação política, auto-organização política, autonomia normativa em seu âmbito social próprio, igualdade entre os sujeitos envolvidos e participação destes nos processos de tomadas de decisão, são elementos que, em maior ou menor grau, de maneira mais ou menos consciente, como realidade ou como expectativa contrafática, podem ser encontrados nos fatos históricos citados, embora seja difícil encontrar um só desses fatos que comporte, ao mesmo tempo, a totalidade daqueles elementos.

Seguindo adiante, para o que aqui interessa, o resgate pretendido dos vestígios de uma democracia ampla e participativa no Brasil não estaria nunca completo sem uma passagem pela segunda metade do século XX. Logo, passa-se a uma análise do período correspondente à ditadura militar brasileira, deixando de lado outras importantes referências históricas. Faz-se questão apenas de não esquecer algumas das revoltas ocorridas durante os séculos XVIII e XIX que tiveram um caráter plural e democrático, tanto no que diz respeito à sua organização interna e às pessoas que delas participaram, quanto com relação às propostas que defendiam, mesmo que houvesse nelas, como nas

² Todavia, lembre-se que o anarco-sindicalismo, *infra*, surgiu junto a grupos de estrangeiros que tinham tomado contato com as respectivas teorias em território europeu.

outras experiências citadas, elementos alheios à sintaxe democrática. Citem-se, dentre outras, a Revolta dos Alfaiates, a Balaiada e a Cabanagem. Cite-se também o movimento de Canudos, que, se não deixou de ser uma revolta, foi muito mais que isso, e certamente por muito mais tempo. E não se esqueça do relevante significado político e, principalmente, democrático-participativo, que teve o anarco-sindicalismo, já no início do século XX³.

Pese a que datam do período ditatorial algumas das maiores atrocidades políticas já vividas pelo país, ao que aqui interessa esse é, ao mesmo tempo, um dos períodos históricos mais férteis. Desse modo, as ações estudantis ganharam corpo e conseguiram organizar-se em práticas sociais que buscavam oferecer alternativas ao modelo vigente de restrição de liberdades políticas, práticas essas como organizações de fóruns estudantis e ações de educação e politização junto a comunidades periféricas.

Por outro lado, a guinada ocorrida na Igreja Católica após o Concílio Vaticano II, melhor expressa, na América Latina, pelo surgimento da Teologia da Libertação, trouxe importantes contribuições a um país marcadamente cristão e, sobretudo, católico. As pastorais da juventude (PJ's) e as comunidades eclesiais de base (CEB's) podem ser entendidas como produtos concretos da mudança de orientação de parte da Igreja, tendo se tornado, no Brasil, espaços de ampla participação popular em reflexões e ações que inúmeras vezes transbordaram os limites teológicos e eclesiais para alcançar esferas políticas e sociais, numa clara opção pela contestação ao *status quo* vigente.

Mas, sem dúvida, a maior contribuição que a ditadura militar ofereceu à democracia brasileira, e por mais paradoxal que isso possa parecer, foi a forte organização da sociedade civil, fenômeno expressado na maciça participação dos cidadãos durante o movimento das “Diretas Já”. Essa mesma organização não se desfez e esteve substancialmente presente nos anos seguintes, durante as discussões que levaram à Constituição de 1988, que, se pode ser acusada por outros erros, não pode ter negada sua legitimidade, uma vez que foi produto de um amplo e democrático processo constituinte (CARVALHO NETTO *apud* CATTONI DE OLIVEIRA, 2006, p. 60-61).

³ Aqui, não serão abordados os possíveis aspectos negativos das ações engendradas pelo anarco-sindicalismo e pelo movimento estudantil da época da ditadura, *infra*. Embora se tenha consciência da polêmica em torno a essa questão, e não se queira ocultar a verdade histórica numa espécie de engrandecimento dos dois movimentos políticos, o recorte histórico aqui escolhido permite apenas referir-se a esses movimentos da perspectiva de uma reconstrução de fragmentos de democracia participativa na história nacional.

Novamente, nesses três exemplos é possível reconstruir vestígios de democracia participativa, seja como experiências de fato vivenciadas, seja como expectativas contrafáticas de experiências potenciais, isto é, expectativas que, embora existissem e norteassem as práticas, não conseguiram ser concretizadas. Mais uma vez, idéias como auto-organização e auto-determinação políticas, autonomia normativa, ainda que em âmbito restrito, igualdade entre os sujeitos envolvidos e participação destes nos processos de construção de decisões encontram-se presentes nesses fatos históricos, e, dessa vez, ainda em maior grau do que nos fatos mais acima citados.

Todos os exemplos brevemente expostos, em que é sempre possível a reconstrução de traços de democracia participativa implícitos, e algumas vezes até mesmo expressos, na tradição político-social brasileira, tornam fácil concluir que essa perspectiva democrática não se apresenta ao Brasil como uma imposição de fora, como uma construção puramente teórica concebida distante das práticas sociais ou importada de outros contextos político-sociais. Muito pelo contrário, é possível enxergar na história nacional relevantes fragmentos de uma democracia participativa há muito desejada e, em alguns casos, mesmo vivenciada em esferas sociais específicas e reduzidas.

Outro ponto interessante é que, como se tentou mostrar, muitas das experiências democráticas em potencial reconstruídas aconteceram em situações adversas do ponto de vista material. Isto é, mesmo na ausência de condições sociais e econômicas ideais floresceram práticas que continham, pelo menos, o germe de uma democracia participativa. Isso corrobora para lançar por terra argumentos que se mostram contrários à participação de esferas menos favorecidas, do ponto de vista sócio-econômico, nos debates e decisões políticas. Segundo tais argumentos, a população mais pobre não estaria preparada para as questões políticas, por possuírem nível intelectual e cultural mais baixo e por estarem mais preocupadas com outras questões ligadas à garantia da subsistência imediata. Em primeiro lugar, a política, em sentido próprio, não tem por objetivo nem verdades ontológicas, nem verdades técnicas, nem problemas de etiqueta social ou de conhecimento histórico-cultural profundo. O conhecimento em todos esses campos pode até contribuir para as deliberações políticas, mas, definitivamente, não constituem seu objeto nem são requisitos para seu exercício. Por outro lado, a busca por direitos sociais que garantam condições dignas de sobrevivência não deve, nem pode, ser entendida como contrária à participação política. Ou

seja, a luta pela efetivação de liberdades privadas, através da garantia de condições de seu exercício, não se opõe à luta pelo exercício de liberdades públicas (HABERMAS, 2002A, p. 285-297).

Fazendo um breve desvio pela literatura, Carlos Drummond de Andrade, no poema Estampas de Vila Rica, termina dizendo: “Toda história é remorso” (DRUMMOND DE ANDRADE, 1955, p. 465)⁴. Deixando o verso e indo até a prosa, num dos mais célebres trechos do romance nacional, Machado de Assis encerra as Memórias Póstumas de Brás Cubas da seguinte maneira: “(...) não transmiti a nenhuma criatura o legado da nossa miséria” (MACHADO DE ASSIS, 1988, p.125)⁵. Pelo até aqui exposto, é preciso recusar ambas as posturas. O legado nacional não é feito apenas de miséria. Há inúmeras sementes férteis que podem ser resgatadas e gerar tempos de abundante colheita. Muito menos será possível dizer que toda história é remorso. A relação entre passado, presente e futuro constrói-se e reconstrói-se a cada instante, não sendo nunca algo estático. E, como até aqui se buscou mostrar, nesse reconstruir-se constante é sempre possível optar por olhares retrospectivos que busquem enxergar na história, não o *locus* para a nostalgia e o remorso, mas sim o leito para uma (auto)aprendizagem capaz de suscitar novos caminhos com base na experiência adquirida (CATTONI DE OLIVEIRA, 2006, p. 49-52). E assim, ficando ainda com as metáforas literárias, o melhor parece ser concluir com Fernando Sabino:

“De tudo ficaram três coisas: a certeza de que ele estava sempre começando, a certeza de que era preciso continuar e a certeza de que seria interrompido antes de terminar. Fazer da interrupção um caminho novo. Fazer da queda um passo de dança, do medo uma escada, do sono uma ponte, da procura um encontro”. (SABINO, 1997, p. 145).

⁴ Não querendo cometer uma grande injustiça com Drummond, é preciso lembrar que a frase foi citada totalmente fora de seu contexto próprio, ou seja, o poema que ajuda a compor. Além disso, é necessário ter em mente que a postura adotada pelo autor, pelo menos entre 1930 e 1945, é, em muitos de seus textos, exatamente contrária a uma perspectiva derrotista, permitindo-se mesmo falar num otimismo utópico presente em vários momentos de sua poética durante esse período.

⁵ O que foi dito na nota acima vale, em parte, também para Machado de Assis. A frase citada também o foi fora de seu contexto e a interpretação dada a ela não é das mais condizentes com a obra do autor. De fato, Machado trata muito mais de questões universais ligadas ao ser humano do que de problemas nacionais. Ou seja, o legado referido dificilmente queria significar, em seu contexto, a história brasileira. De todo modo, ambas as frases, de Drummond e de Machado, foram aqui escolhidas pela força e significado que apresentam em si próprias, exatamente fora dos locais semânticos em que se encontram originalmente.

III – A democracia sob duas óticas distintas

Quando o século XVIII, aparecendo no mundo como momento pretensamente maduro de um processo de mudança iniciado ainda no seio medieval, contestou o modelo político vigente, podem-se apontar, grosso modo e numa perspectiva generalizante, duas correntes de pensamento que buscaram formular os novos parâmetros para a maneira como deveria ser organizado o espaço público. Ambas propuseram mudanças profundas, indo questionar os fundamentos últimos do poder e do processo políticos. Embora de modo distinto, liberalismo e republicanismo voltar-se-iam contra as bases políticas de raízes ainda feudais, e confluiriam para o delineamento dos traços da democracia moderna.

O republicanismo revisitaria a experiência política da antiguidade clássica e proporia uma releitura desta que se pudesse mostrar adequada aos novos tempos. A idéia fundamental seria a de que a soberania pertence ao povo, e somente a ele, e como tal não pode ser dividida nem delegada em hipótese alguma (ROUSSEAU, 2004). As decisões políticas devem ser tomadas por todos conjuntamente, de modo a que se possa conhecer verdadeiramente a vontade geral, ou o que há de geral e comum na vontade particular dos indivíduos (ROUSSEAU, 2004). A autodeterminação democrática dos cidadãos somente faz sentido em uma comunidade totalmente responsável por produzir suas próprias leis, de modo ilimitado. Como fica claro, é dada grande ênfase à noção de soberania popular (HABERMAS, 2003, p. 153-173).

A política não é entendida como mero processo de escolha de governantes, mas como um modo de vida, identificada com a própria idéia de liberdade. Ou seja, o espaço por excelência de uma vida livre não é a esfera privada, mas sim o espaço público. Desse modo, fica claramente delineada uma tendência republicana a dar prevalência à autonomia pública dos cidadãos (HABERMAS, 2003, p. 153-173): “Pois, falando de uma maneira geral, liberdade política ou significa ‘participar do governo’ ou não significa nada.”(ARENDDT, 1988, p.175).

A igualdade política, por sua vez, residiria no fato de todos os cidadão poderem participar igualmente, e diretamente, do processo de tomada de decisões, vindo a se integrar na vontade geral então formulada.

Um problema que surge é no que diz respeito à relação entre democracia e direitos fundamentais. Se democracia significa essencialmente soberania popular e se ao povo soberano não há limites externos a serem considerados na elaboração de suas leis, como impedir que a vontade geral decida de modo contrário aos direitos naturais e inalienáveis do ser humano?

Quanto a esse aparente paradoxo entre direito e democracia, os republicanos pretendem resolvê-lo a partir da crença de que os direitos fundamentais estariam inscritos no *ethos* político de uma comunidade acostumada à liberdade. Dessa maneira, a própria soberania popular sempre agiria tomando por base o conteúdo daqueles direitos e a contradição desaparecia (HABERMAS, 2003, p. 153-173).

Algumas críticas podem ser aqui formuladas ao modelo republicano de democracia. A primeira, e mais comum delas, diz respeito a como operacionalizar a participação total dos cidadãos num mesmo tempo e num mesmo espaço.

Outras duas críticas voltam-se principalmente à corrente comunitarista do republicanismo. Desse modo, por um lado, questiona-se a sobrecarga ética dos indivíduos no modelo republicano. A exigência de que cada um se constitua num bom e virtuoso cidadão que decida de acordo com o *ethos* coletivo parece demasiado absurda e mesmo ilusória (HABERMAS, 2002B, p. 269-284). Por outro lado, coloca-se em xeque a sobrecarga ética do próprio processo político. Querer entendê-lo apenas como um modo de vida onde os cidadãos buscam sua auto-compreensão ética, negando que adentrem na política outras questões, como as econômicas e administrativas, parece consistir numa desproporcional e impraticável redução do espaço político (HABERMAS, 1990, p. 100-118).

O liberalismo também tomaria por eixo a soberania popular. Mas já não veria na delegação desta tantos problemas como o republicanismo enxergava. Se a ênfase republicana residia num cidadão caracterizado primordialmente por direitos positivos de participação política, o modelo liberal de democracia concentraria suas atenções no indivíduo e no dever do Estado de garantir a este o exercício de seus direitos com a mínima intervenção possível. Ou seja, o *status* do cidadão liberal seria pautado principalmente por direitos negativos de que aquele gozaria diante do Estado e de outros cidadãos. Esses

direitos negativos formariam campos em que o governo deveria abster-se de atuar, campos nos quais o sujeito seria livre para agir da maneira que melhor lhe aprouvesse, restando ao Estado intervir apenas quando essa liberdade fosse afetada pela administração ou por outro cidadão, ou quando o próprio exercício da liberdade prejudicasse os direitos negativos de outrem. A liberdade, que o republicanismo identificava com a vida pública e com a política, agora coincide com a vida privada e com uma sociedade organizada sob a forma de mercado. O foco, portanto, não é mais a soberania popular, mas sim os direitos fundamentais, predominantemente o caráter negativo destes, ou seja, as liberdades subjetivas intocáveis. Não na autonomia pública, mas na autonomia privada é que se deve basear a autodeterminação democrática (HABERMAS, 2003, p. 153-173).

As decisões políticas deveriam ser tomadas pelos cidadãos, mas de modo indireto, por meio do processo democrático de escolha de representantes, de forma que o direito ao voto emerge como o direito positivo por excelência. O processo democrático teria, assim, a função de direcionar o governo, visto como mero aparato da administração pública, segundo os interesses da sociedade. Ou seja, a política não é mais um modo de vida, mas apenas um instrumento que tem por função agrupar os interesses privados e levá-los às esferas de poder estatal para, assim, atingirem os objetivos gerais dos cidadãos:

“Na visão liberal, o processo político de formação da vontade e da opinião na esfera pública e no parlamento é determinado pela competição entre as coletividades, que agem estrategicamente tentando manter ou adquirir posições de poder. O sucesso é medido pela aprovação expressa pelos cidadãos, quantificadas em voto, de pessoas e programas. (...) Suas decisões ao votar têm a mesma estrutura dos atos de escolha feitos pelos participantes de um mercado. Elas permitem o acesso às posições de poder pelas quais os partidos políticos lutam na mesma atitude orientada ao sucesso”. (HABERMAS, 2002B, p. 269-284).

A igualdade política reside nos já citados direitos negativos conferidos a todos, de um ponto de vista formal, e no direito de voto com igual peso, isto é, com iguais condições de fazer valer um interesse individual específico na formação da vontade estatal.

Quanto à relação entre democracia e direitos fundamentais, o problema aparece no sentido inverso ao do republicanismo. Como garantir o exercício da soberania popular se esta estaria limitada externamente por direitos fundamentais? Uma soberania que fosse limitada não seria verdadeiramente uma soberania.

Mais uma vez, o paradoxo é entendido apenas como aparente e é apresentada solução para ele. Segundo o pensamento liberal, mesmo a soberania popular, num Estado de Direito, necessitaria, para ser legítima, de uma certa institucionalização jurídica. Assim, os direitos fundamentais de caráter negativo fariam parte do conjunto de normas que permitem essa institucionalização; ou seja, seriam, não limite, mas sim condição de possibilidade para o exercício da própria soberania popular. Dessa forma, estaria superada a contradição inicial (HABERMAS, 2003, p. 153-173).

Dentre as críticas possíveis ao liberalismo, aqui se opta por trabalhar apenas duas delas. A primeira liga-se à participação dos cidadãos na formação da vontade estatal, que se resume, em geral, ao momento do voto. Ou seja, não há uma participação efetiva nas decisões relevantes da comunidade política. Há apenas a escolha de representantes a quem cabe guiar os rumos do Estado.

Estreitamente ligado a isso, questiona-se, em segundo lugar, a própria vontade estatal formada, entendida como o somatório de vontades individuais orientadas para um interesse específico. Isso quer dizer que não há verdadeiramente uma vontade coletiva, e a tomada de decisões gerais e vinculantes não se realiza com base na opinião de cidadãos, mas sim estruturada sobre interesses de indivíduos agindo estrategicamente.

Levando os postulados do liberalismo ao extremo, a restrição da participação da população, a visão mercadológica do processo político, a centralização das atenções no indivíduo e não na sociedade em que este age e a visão de que o campo político é resguardado apenas como o lugar de se defenderem interesses privados, de forma momentânea e não dialógica, acabariam por negar a própria noção de política, caracterizada essencialmente como espaço do público e do coletivo.

Como todos sabem, o modelo republicano, afora raras e efêmeras exceções, não chegou a ser operacionalizado. Ao contrário, o modelo liberal passou a ser o norte

orientador dos regimes políticos que abandonavam os séculos de autocracia para lançar-se à seara democrática.

IV – O modelo participativo como alternativa à derrocada da esfera política

Após as contradições de um modelo político e econômico supostamente apoiado na liberdade plena terem lançado o mundo num conflito internacional de proporções nunca antes vistas ou mesmo imaginadas, a descrença diante do liberalismo despontou como marca das mais vorazes opiniões políticas. O modelo liberal não alcançara as promessas que havia feito e, se mesmo não as alcançando pôde sustentar-se enquanto o acompanhava a ilusão do progresso econômico, agora, quando a miséria e o caos social emergiam como realidades cruas e agressivamente próximas, não havia motivos para tolerá-lo.

É óbvio que as contradições liberais não foram o único, e talvez nem mesmo o mais importante dos motivos que levaram à eclosão da Primeira Guerra Mundial. Da mesma forma, não foi apenas o fracasso do liberalismo, expresso violentamente na guerra, que ocasionou o surgimento de regimes anti-democráticos no início do século XX. De toda sorte, em termos políticos, a democracia liberal foi o principal alvo tanto do Nazi-Fascismo da Europa Ocidental quanto do Socialismo Real soviético, bem como das doutrinas e opiniões que os acompanharam ao redor do mundo.

Assim, a primeira metade do século XX e, mais especificamente, o período entre-Guerras, foi palco de uma discussão profunda sobre regimes políticos e, mais enfaticamente, sobre democracia.

Após reflexões das mais variadas óticas, e depois que os regimes autoritários e totalitários haviam mostrado sem pudor o seu potencial destrutivo, os debates teóricos pareceram concluir pela deseabilidade democrática.

Todavia, e embora fossem reconhecidas como necessárias certas mudanças na estrutura e na legislação políticas de países que o adotavam, o modelo liberal, com seus principais postulados, sustentou-se como perspectiva hegemônica, havendo até mesmo quem afirmasse que a democracia moderna somente poderia ser entendida como

democracia parlamentar, isto é, como democracia apoiada numa concepção liberal de representação, participação e ação políticas (KELSEN, 1988, p. 86).

Democracia era, portanto, forma, processo, em que havia a possibilidade de participação dos indivíduos na formação da suposta vontade estatal que seria exercida sobre eles. Mas não importava de que maneira se dava essa participação nem sobre quais bases - bem-estar geral ou interesses privados - a opinião daqueles indivíduos havia sido expressa.

O cenário político era este: de um lado, a democracia formal do liberalismo restringia a participação da população, gerando apatia política e descrença quanto à democracia como regime político e quanto à política como esfera apropriada para solução de questões coletivas fundamentais. De outro, as doutrinas socialistas, em sua defesa de uma democracia material, haviam feito esta deixar de ser governo *do* povo e transformar-se em governo *para* o povo (KELSEN, 1988, p. 157-206), quando já não importava a participação na tomada de decisões, mas somente interessava que estas fossem benéficas materialmente àqueles sobre quem recaíam.

Diante desse quadro, e com o objetivo de contestá-lo, surgiram, nas últimas décadas da segunda metade do século XX, concepções alternativas de democracia, as quais Boaventura Santos e Leonardo Avritzer (2003, p. 39-79) denominam contra-hegemônicas, mas que podem também ser agrupadas sobre o conceito, igualmente amplo, de democracia participativa. Embora haja uma gama variada de propostas sob esse título, é possível encontrar traços comuns a todas elas. A raiz principal que as une é o entendimento da democracia como uma gramática de organização da sociedade e da relação entre esta e o Estado que se pauta pela ampliação cada vez maior da participação popular nos assuntos políticos.

Se a concepção hegemônica de democracia, através do instrumento do voto, busca uma forma homogênea e universal (artificial, portanto) de expressão da vontade coletiva e de influência desta nas questões do Estado, as propostas contra-hegemônicas reconhecem o pluralismo interno das sociedades contemporâneas e, a partir disso, lançam seus argumentos contra o processo mecânico de formação da vontade e contra os espaços restritos de participação popular nas decisões das democracias liberais.

Ou seja, sendo a sociedade marcadamente plural, não é possível que a formação da vontade coletiva se dê apenas a partir do voto, individual e mecanicamente proferido. Do mesmo modo, como decisões estatais, a todo tempo, vinculam diferentemente grupos distintos entre si e distintos também daquele (ou daqueles) que se encontram no poder, não é correto que os espaços para a participação desses grupos naquelas decisões sigam atrofiados. Dessa maneira, ganham terreno esferas de debate que possibilitem a formação da opinião e da vontade políticas a partir do diálogo amplo entre pontos de vista variados:

“As ações em público dos indivíduos permitem-lhes questionar a sua exclusão de arranjos políticos através de um princípio de deliberação societária: apenas são válidas aquelas normas-ações que contam com o assentimento de todos os indivíduos participantes de um discurso racional (HABERMAS, 2002B, p. 269-284)”.

Portanto, diante da necessidade de se recuperarem práticas verdadeiramente democráticas, e, com isso, o próprio valor da democracia, o modelo liberal apresenta-se insuficiente e vê surgirem alternativas contestatórias, numa tentativa de ampliar a participação do cidadão e a legitimidade das decisões políticas vinculantes.

Se a perspectiva democrático-liberal trabalhava com a redução dos momentos e espaços de integração da população no processo político, a perspectiva democrático-participativa vem criticar enfaticamente esse ponto, propondo uma dilatação, em maior ou menor grau dependendo de autores e fundamentações teóricas, daqueles mesmos momentos e espaços.

A partir dessa crítica, as propostas democrático-participativas materializam-se na construção de espaços públicos de deliberação igualitária, onde possa haver a formação da opinião e da vontade de cidadãos sobre assuntos que atinjam diretamente sua vida em comum.

Importante, contudo, ressaltar que essa ampliação do âmbito público ocorre, regra geral, através de procedimentos desencadeados pelo próprio Estado, quase sempre combinados com o modelo representativo. Isto é, o próprio Estado é quem elabora, dentro da sua estrutura, mecanismos que possibilitem uma maior participação direta da população nos assuntos políticos. Isso deixa claro que a democracia participativa, no contexto ainda de

Estados nacionais, ou de arranjos pós-nacionais, não pretende ser uma alternativa de substituição do sistema representativo, mas, sim, uma alternativa de complementação desse sistema e de lapidação de suas falácias fundamentais.

No Brasil, a (re)invenção da democracia participativa encontra-se ligada ao processo de democratização ocorrido nos anos oitenta, que abrange o fim da ditadura militar e a promulgação da Constituição da República de 1988. No próprio texto constitucional, há institutos que incentivam a dilatação da participação popular. Como exemplos, tem-se a iniciativa popular como desencadeadora de processos legislativos (art. 14) e dispositivos outros que requisitam a participação da sociedade civil na implementação de políticas de saúde e assistência social (AVRITZER e SANTOS, 2003, p.39-79).

De todo modo, e ainda no contexto de redemocratização, movimentos comunitários reivindicavam maiores possibilidades e âmbitos de ação, almejando influir diretamente nas decisões do governo e controlá-las de maneira mais próxima. É dentro dessa moldura sócio-política que o Orçamento Participativo surge. Em âmbitos locais, o OP se tem mostrado como uma proposta eficaz para ampliação dos canais democráticos, capaz de promover o debate e agregar indivíduos interessados em influir nas decisões que os atingirão diretamente.

A seguir, tomando como base a linha até aqui seguida, parte-se para o objetivo central deste artigo: abordar o processo de digitalização de parte do Orçamento Participativo realizado em fins de 2006, em Belo Horizonte, num cenário amplo de avanço da digitalização na esfera política e de desconfiguração de relações sociais tradicionais.

V – O Orçamento Participativo de 2006: riscos e significados de sua parcial digitalização

Ficou dito que republicanismo e liberalismo confluíram para (re)estruturar as bases políticas da modernidade; que o republicanismo, não obstante raros e efêmeros momentos, principalmente após a eclosão de revoluções (ARENDDT, 1988, P. 172-225), não chegou a

se estabelecer como regime político; e que o liberalismo, apesar dos debates tensos do início do século XX, prevaleceu como modelo democrático hegemônico.

Disse-se, também, que tal modelo mostrou-se insuficiente e falacioso e que, para contestá-lo, e também para se opor às ditaduras do Socialismo Real, surgiram alternativas contra-hegemônicas de democracia. Estas foram tratadas como integrantes de uma proposta comum de democracia participativa. Antes de tudo isso, havia sido feita, logo no início deste trabalho, uma (re)construção crítica da história do Brasil, no intuito de encontrar inscritos nela fragmentos, ainda que apenas em potencial, de experiências democrático-participativas.

A análise que se seguirá será pautada em três pontos centrais: a digitalização do OP e suas conseqüências gerais; a digitalização do OP e suas conseqüências específicas para camadas mais pobres da sociedade; e a digitalização do OP num contexto de desconfiguração de relações sociais tradicionais.

De início, ressalta-se que aqui não se leva em consideração que tenha havido um outro momento no Orçamento Participativo de 2006, seguindo o modelo tradicional de deliberação coletiva. Não se considera também que instituições da sociedade civil, ou mesmo do poder público, tenham incentivado o debate e criado espaços para discussão sobre as obras que seriam votadas no OP Digital. Em último caso, era sempre possível ignorar esses espaços e proferir o voto digital sem tomar consciência do que ali era debatido.

O mais relevante neste artigo é apenas que houve uma alteração qualitativa no Orçamento Participativo, uma alteração que, como qualquer outra, começa tímida, mas que, também como qualquer outra, pode vir a ganhar consistência e superar o que havia antes de seu surgimento.

Segundo Boaventura Santos e Leonardo Avritzer (2003, p. 39-79), o Orçamento Participativo caracteriza-se principalmente por: (1) participação aberta a todos os cidadãos, sem nenhum *status* especial atribuído a qualquer organização, inclusive às comunitárias; (2) combinação de democracia direta e representativa, cuja dinâmica institucional atribui aos próprios participantes a definição de regras internas; e (3) alocação de recursos para compatibilização das decisões e regras estabelecidas pelos participantes com as exigências técnicas e legais da ação governamental, respeitando também os limites financeiros.

Sem dúvida que o OP digital conserva parte dessas características. E, num primeiro momento, poderia entender-se que vai até mais longe, uma vez que as obras são escolhidas com base unicamente no voto direto dos cidadãos, sem que se faça presente o mecanismo de representação.

Todavia, o OP não se resume àquelas características e, portanto, não se deve tentar entendê-lo somente com base nelas, destituídas de qualquer contexto próprio. Sua análise deve sempre ter em conta que ele surge como um instrumento de democracia participativa. Sobre esta, já foram traçadas as devidas linhas acima, quando foi dito que o que une as suas diversas concepções é a defesa de uma ampliação da participação popular nas decisões políticas, a partir, principalmente, da construção de esferas para o debate e a formação dialógica da opinião e da vontade.

Não é difícil perceber que o OP digital fere essa proposta principal da democracia participativa, retomando, ainda que involuntariamente, pressupostos do liberalismo democrático. Afinal, abre-se a possibilidade de que o agir dos cidadãos seja resumido a uma escolha individual, não fundamentada em debates públicos realizados entre iguais. Ou seja, mais uma vez, criam-se canais para que o exercício de direitos políticos seja feito por **indivíduos**, e não por **cidadãos**. E isso, em termos políticos, principalmente ligados à soberania popular, tem um relevante significado.

É interessante que dentro de uma proposta democrático-participativa (re)surjam práticas liberais. Chega a ser irônico que, após toda a luta pela ampliação do espaço público e pela criação de esferas que permitissem aos cidadãos interagir e formar discursivamente uma opinião e uma vontade realmente coletivas, seja exatamente uma dessas esferas quem novamente proponha, ainda que de modo sutil, um retorno à restrição da participação popular ao momento do voto.

E não se está aqui a defender um romantismo democrático, voltado a uma negação pura e absoluta dos avanços tecnológicos. Não há dúvidas de que tais avanços devem ser também apropriados pelos procedimentos políticos. Todavia, essa apropriação nunca pode levar a que o próprio procedimento seja substituído pela tecnologia. Esta deve ser entendida como um meio, um instrumento a serviço do procedimento político propriamente dito, e que, por isso mesmo, não pode nunca chegar a alterar sua essência. No OP Digital ocorre exatamente essa arriscada substituição: o procedimento, a discussão pública seguida da

escolha coletiva, é ele mesmo substituído pela tecnologia, a partir do voto dos indivíduos pela internet.

No contexto moderno, não é mais possível aferir a legitimidade do direito e da política a partir de concepções transcendentais, sejam elas supostamente divinas, naturais, racionais ou históricas. A única possibilidade de haver normas e decisões vinculantes e, ao mesmo tempo, legítimas, é sua construção democrática, a partir do debate amplo, que permita a cada destinatário sentir-se também como co-autor de normas e decisões (HABERMAS, 2003, p. 153-173). Logo, o que a alteração em análise faz é, no mínimo, contribuir significativamente para a diminuição da legitimidade das normas jurídicas e das decisões políticas elaboradas em âmbitos locais.

Mas os problemas não se resumem a isso. Como dito, por diversas vezes tem sido levantado o argumento de que as camadas mais pobres da sociedade não estão preparadas para nem possuem interesse por questões políticas. Entretanto, outro aspecto relevante a ser destacado sobre o OP é exatamente o público que conseguiu atingir.

As obras que lhe servem de alvo são geralmente estruturais, como pavimentação, construção de centros de saúde, centros culturais, escolas, praças de lazer e passarelas. A população das regiões mais pobres da cidade mostrou-se grandemente interessada nesse tipo de obra, uma vez que é a elas que tais projetos mais dizem respeito. Disso resultou um fenômeno interessante: as camadas mais ricas da população pouco sabem sobre o OP, enquanto em aglomerados e em bairros mais pobres ele é bem familiar, tendo, em alguns casos, se tornado hábito participar dos ciclos de votações e acompanhar o desenvolvimento das obras.

A digitalização, se continuar e expandir-se dessa forma, pode causar sérios prejuízos a esse que tem sido um traço característico do Orçamento Participativo. E não satisfaz argumentar que pontos de votação foram instalados pela cidade para permitir a participação daqueles que não tem acesso pessoal à internet. A exclusão digital não é uma questão simplesmente material, envolve aspectos sociais e culturais mais profundos. Ou seja, não basta construir pontos em que seja possível votar em computadores públicos. Isso não elimina dificuldades pessoais e mesmo aversões sociais e culturais ao uso de tecnologia virtual.

Obviamente, há um contraponto. A partir do momento em que o OP oferece a possibilidade de participação virtual, aumenta a presença das esferas mais ricas da sociedade. Contudo, é preciso lembrar que o modelo tradicional do OP não exclui a presença de tais esferas. Embora as obras possam interessar mais diretamente a camadas mais pobres, um mínimo de interesse pelo bem estar coletivo, independentemente de camada social ou qualquer outra coisa, faz com que os debates e as decisões sejam, em maior ou menos grau, do interesse de todos.

Assim, não parece que esse contraponto pese o suficiente para justificar uma mudança estrutural de dimensões como a que ora se analisa. Uma mudança que atinge a própria essência do OP e o torna contraditório em relação a suas origens e a seus objetivos.

Resta ainda a análise do último ponto que aqui se propõe trabalhar.

O Orçamento Participativo pode proporcionar mais do que uma reprodução, em escala menor, do procedimento utilizado nas votações do sistema representativo, pois não se trata apenas de apurar a maioria de votos em determinada demanda. O processo do OP possui uma amplitude que vai além da opção individual e do interesse analisado por apenas um ângulo. As escolhas ultrapassam o cardápio oferecido pelos governantes. Não que seja algo ilimitado, mas há uma carga considerável de autonomia. Embora não se tenha por meta analisar pormenores do procedimento do OP, mas apenas avaliar seu potencial como forma contra-hegemônica e já em curso de efetivação da democracia participativa, valem alguns comentários mais detalhados sobre seu funcionamento.

De forma simplificada, inicialmente, as obras consideradas mais importantes para um certo grupo (com base numa divisão em bairros, regionais, ou outros) são determinadas. Nessa fase, há uma grande liberdade de escolha e várias sugestões são incluídas. Essas sugestões são avaliadas no que toca ao valor de sua realização, uma vez que o governo estipula um limite para o valor das obras, limitação essa que é de suma importância e dimensiona as possibilidades de escolha. Após a avaliação da viabilidade das sugestões (financeira e tecnicamente), são abertos os debates com a apresentação das obras passíveis de serem realizadas. Em seguida, realiza-se a votação.

Como não há recursos para todas as obras, serão realizadas as que conseguirem mobilizar o maior número de pessoas. Mas isso não se dá de modo mecânico e artificial, como proposto pelo liberalismo. O que ocorre é o desencadeamento de um processo de

movimentação em busca de atrair o maior número de pessoas para aderir a determinada opção. O diálogo é a principal ferramenta de convencimento (e não milionárias, e sempre suspeitas, campanhas de *marketing*).

Após a escolha de uma obra, e diversamente do que acontece geralmente no círculo político, o processo não está encerrado. Um grupo é escolhido para fazer o acompanhamento das obras, que possuem um prazo limite para serem realizadas (atualmente, são biênios).

Como se percebe, o OP é um processo longo, que envolve várias etapas e segue uma metodologia distinta para alcançar seu objetivo de incluir diretamente o cidadão no espaço político e na administração da coisa pública.

A mobilização possibilitada entre os membros de uma mesma localidade perdura por toda a duração da obra, uma vez que esta é acompanhada. Mesmo após completa a sua realização, os benefícios por ela proporcionados permanecem em meio aos cidadãos, seja no centro de saúde que freqüentam, na rua que ganhou calçamento, no centro cultural, na praça de esportes ou na escola. Como periodicamente ocorre a escolha de novas obras, a mobilização necessita ser mantida, para que outras conquistas sejam alcançadas. Logo, novos debates se abrem. Sabendo que as obras momentaneamente derrotadas poderão, em outro momento, sair vencedoras, é possível traçar planos comuns e definir prioridades coletivas. Por exemplo, os esforços podem ser focados primeiramente em uma escola, depois em um centro de saúde, depois em uma quadra de esportes. Assim, os cidadãos planejam o futuro do lugar em que vivem e que gradativamente se torna melhor devido a suas próprias escolhas.

O OP possibilita mais do que meras decisões sobre o que deve ser feito pela administração pública. O gerenciamento de recursos passa a ser feito de forma direta pelos interessados, o que não deixa de representar uma forma de emancipação perante os representantes que não conhecem as necessidades de seus eleitores, às vezes por uma impossibilidade fática, outras, talvez mais freqüentes, pela má-vontade política e pela amnésia pós-eleitoral que atinge constantemente o poder público.

O início do século XXI marca-se pela fragmentação de relações sociais tradicionais e pelo rompimento dos laços comunitários que havia entre certos grupos (BAUMAN, 2003). Nesse contexto, o modelo padrão do Orçamento Participativo mostra-se como

alternativa para reatar ou criar novos laços, permitindo que pessoas e grupos vejam que, independentemente de sua diversidade, possuem objetivos comuns, que podem ser atendidos de forma mais rápida se construírem conjuntamente os meios para alcançá-los.

Fica fácil entender que, além de um instrumento para a ampliação da participação do cidadão na coisa pública, o OP tradicional possui também um potencial imenso para a (re)construção e a necessária atualização de identidades coletivas locais.

Isso significa apenas parcialmente um retorno à noção republicana de política, isto é, um local onde os diferentes se tornam iguais e podem deliberar sem distinções que excluam quem quer que seja. Acima, criticou-se o republicanismo comunitarista exatamente pela sobrecarga ética lançada sobre o indivíduo e sobre o processo político. Todavia, se não é possível resumir o político ao ético, não é possível, igualmente, impedir que o ético seja impedido de transitar, em meio a outros argumentos, na esfera do político. Isso quer dizer que o processo político moderno não se pode resumir a questões voltadas à auto-compreensão coletiva de determinado grupo, à (re)construção constante de sua identidade ou à definição de seu conceito de boa vida. Porém, ao mesmo tempo, essas questões devem poder transitar, e, de fato, transitam, na esfera pública, ao lado de discursos morais (voltados ao universalmente válido) e pragmáticos (voltados ao que deve ser efetiva e prontamente realizado) (HABERMAS *apud* MEYER, 2006, p. 214-262).

Através do canal de diálogo aberto pelo OP, muitas questões podem ser debatidas, indo além de alocar tijolos e voltando-se à construção de um futuro melhor com a participação de todos os interessados.

Por tudo o que foi dito, é possível concluir que a inclusão do OP Digital afeta de forma decisiva o que tem sido, nos últimos anos, o Orçamento Participativo. Apesar de algumas coisas permanecerem, a deliberação sobre as obras é substituída por um procedimento de escolha individual, em que as opções estão lançadas e a escolha é feita com base no interesse visto por apenas um ponto de vista. O que aparenta a ampliação do processo seria, na verdade, sua desconfiguração. Além disso, é importante lembrar-se da já ressaltada relevância do OP para as camadas mais pobres e não esquecer o seu papel na (re)afirmação e na (re)construção de identidades coletivas cada vez mais fragmentadas.

A digitalização leva o OP a perder o seu caráter transformador, que aproxima pessoas que convivem juntas, mas não se conhecem e não se expressam, e cada vez mais se vêem acudadas por um modelo político que não estimula a participação ou a reflexão.

Jogando com as palavras, o que há no OP Digital é uma democracia de papel. A virtualização do espaço público leva à desvirtuação de seu sentido, ou, em outros termos, a virtualização da democracia leva a nada mais do que a uma democracia virtual.

Por fim, toma-se o exemplo deste artigo para uma última conclusão. O texto foi escrito por dois autores. As divergências não foram poucas. Mas, certamente, se houvesse sido escrito isoladamente por qualquer deles, não conseguiria abordar tudo o que foi discutido. Há grande dificuldade em se escrever conjuntamente, mas isso permite novos olhares e a aceitação de outras posições. Se uma pessoa pode pensar ilimitadas formas de enxergar as coisas, duas podem muito mais. Aqui, apenas duplicamos o infinito, deixando clara a esperança, essencialmente democrática, de podermos um dia multiplicá-lo.

VI – Referências Bibliográficas

ARENDDT, Hannah. *Da Revolução*. Trad. Fernando Dídimo Vieira. Rev. trad. Caio Navarro Toledo. Brasília e São Paulo: Universidade de Brasília e Ática, 1988. 261 p.

AVRITZER, Leonardo; SANTOS, Boaventura. Para ampliar o cânone democrático. *In*: SANTOS, Boaventura (org.). *Democratizar a Democracia: os caminhos da Democracia participativa*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. P. 39-79.

BAUMAN, Zygmunt. *Comunidade: a busca por segurança no mundo atual*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade. Poder Constituinte e Patriotismo Constitucional: o projeto constituinte do Estado democrático de direito na teoria discursiva de Jürgen Habermas. Belo Horizonte: Mandamentos, 2006. 101 p.

DRUMMOND DE ANDRADE, Carlos. *Fazendeiro do Ar e Poesia Até Agora*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1955. 561p.

HABERMAS, Jurguen. O conceito de poder comunicativo em Hannah Arendt. In: FREITAG, Bárbara; ROUANET, Sérgio Paulo (org.). *Habermas*. São Paulo: Ática, 1990. P. 102-118.

_____. Sobre a coesão interna entre direito e democracia. In: HABERMAS, Jürgen. *A inclusão do outro: Estudos de teoria política*. Trad. George Sperber e Paulo Astor Soethe. São Paulo: Loyola, 2002. P. 285-297.

_____. Três modelos normativos de democracia. In: HABERMAS, Jürgen. *A inclusão do outro: Estudos de teoria política*. Trad. George Sperber e Paulo Astor Soethe. São Paulo: Loyola, 2002. P. 269-284.

_____. *Era das transições*. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

KELSEN, Hanz. *Escritos sobre la democracia e el socialismo*. Sel. y pres. Juan Ruiz Manero. Madrid: Editorial Debate, 1988. 349 p.

MACHADO DE ASSIS. *Memórias Póstumas de Brás Cubas*. Chile: Editorial Lord Cochrane S.A., 1988. 125p.

MEYER, Emilio Peluso Neder. *As Sentenças Intermediárias no Marco de uma Compreensão Constitucionalmente Adequada do Controle Jurisdicional de Constitucionalidade ao Paradigma Procedimentalista do Estado Democrático de Direito*. 2006. 433 f. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) – Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do Contrato Social*. Trad. Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2004. 125 p.

SABINO, Fernando. O Encontro Mercado 65ª ed. Rio de Janeiro: Record, 1997.